

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Aprovado em _____ discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/05/2022



A SANÇÃO
Em 27/05/2022

Projeto de Lei Complementar nº 129/2022



Aprovado em _____ discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 24/05/2022

Ementa: "Altera a redação da L. C. nº
104/2019, e dá outras providências".

Art. 1º Ficam alterados os artigos: 14, Caput e §1º, 19 e 20, da Lei Complementar nº
104/2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14 Fica criada, no âmbito da Secretaria da Cidade, a Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação – SIPTII, sob a gestão de secretário(a) ocupante de cargo de provimento em comissão de política remuneratória atrelada à simbologia DAS-2, o(a) qual ficará encarregado(a) de administrar unidade gestora da manutenção e da implantação da iluminação pública municipal em vias e nos espaços de domínio público, de elaborar, coordenar e implantar o Programa Municipal de Eficiência Energética – PMEFE, juntamente com os demais órgãos municipais, de monitorar as ações de Governo com a finalidade de promover a eficiência das unidades administrativas, de promover a integração tecnológica do Município e cuidar da Gestão do suporte técnico da Tecnologia da Informação da rede municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva de Iluminação Pública e Tecnologia da Informação, realizar as ações de Iluminação Pública, promovendo a manutenção e a ampliação de tal serviço público em consonância com caput deste dispositivo, bem como da implantação de novas tecnologias da informação e comunicação para melhoria da eficiência operacional, compartilhamento de informações com o público e melhor qualidade de serviço governamental e bem-estar do cidadão"

§2º. Suprimido.

"Art. 19. Fica estabelecida a Secretaria de Projetos Especiais, possuindo as atribuições de elaborar e coordenar os projetos de captação de recursos extra orçamentários, acompanhar e dar suporte administrativo à execução dos convênios e contratos de repasses da União e Estado, junto as secretarias gestoras finalísticas; desenvolver os projetos técnicos de interesse da administração municipal, promover estudos e ensaios para projetos urbanísticos, manter interlocução técnica com ministérios"

"Art. 20. A Secretaria de Projetos Especiais terá a seguinte composição"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 27 de maio de 2022.

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente em exercício na Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/05/2022



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/05/2022
Presidente da C.M.IGA

Presidente da C.M.IGA

Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar Nº 129/2022, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual dispõe sobre alteração na redação da Lei Complementar nº 104/2019, e dá outras providências.

Fica suprimido o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar Nº 129/2022, e renumera o § 1º do caput do mesmo artigo, que passa a ser Parágrafo único.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 25 de abril de 2022.



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/05/2022

Presidente da C.M.IGA

[Handwritten Signature]
Luz Cavalcante dos Passos Júnior
Vereador